



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38 - 16

#### GESTORES DA ATA:

- \* JOÃO LEONARDO PINELLI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- \* MÁRCIA APARECIDA DE AQUINO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- \* CHRISTIANE LANÇONI MARASSI DE SOUSA OLIVEIRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- \* JÚLIO CEZA DA SILVA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- \* WILSON NABAK SÂMIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSO:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 FONTE 100

Processo Licitatório N° 32/2016

Pregão Presencial N° 21/2016

#### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

  
Celso de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB-MG 65.651









## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CONTRATADA

**CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 10.658.008/0001-01, sediada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 50, bairro centro, CEP: 37468-000, cidade Pouso Alto/MG, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Luiz de Carvalho portador do CPF 044.764.236-71, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

- 1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 021/2016 do dia 15/04/2016, homologado em 10/05/2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º 32/2016, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de R\$ 56.825,00 ( cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais) com os seguintes valores conforme planilha em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1 º de Março, Nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Felício de Mesquita Carneiro  
ADIVOCADO  
OAB-MG 83.851



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.2.4** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.2.5** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

**5.1.1** - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.5** - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

##### 5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

**5.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2** - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**5.2.3** - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

Felício de Mesquita Carneiro  
ADVOCADO  
OAB-MG 33.851

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1-** O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, ou seja, até o dia 10/05/2017, contados da data de sua assinatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

**GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100**

**GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100**

**ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156**

**ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100**

**ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100**

**EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147**

**EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147**

**EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147**

**SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155**

**NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

**PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

**OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 Fonte 100**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

#### DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Página 5 de 6

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

*de Mesquita Carneiro*  
ADVOCADO  
CAB-MC 83.651

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 10 de maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

**CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ nº 10.658.008/0001-01

Marcelo Luiz de Carvalho

CPF 044.764.236-71

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

CPF: 071.417.506-10

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Felício de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB-MG 88.851



UF: MG  
Município: OLÍMPIO NORONHA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/05/2016 10:55:28  
Folha: 5

## FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000032** Data: 15/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000021  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016  
Entrega: 10/05/2016 09:00:00 Abertura: 10/05/2016 09:00:00 Proposta: 10/05/2016 09:00:00  
Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura.

### Fornecedor: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00012	008157	Photocondutor original, genuíno do mesmo fabricante da sharp AR 208D	UNIDADE	2,0000	830,0000	1.660,0000
Marca:						
00018	008119	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Lexmark E120	UNIDADE	4,0000	270,0000	1.080,0000
Marca:						
00019	008120	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CB435A edu	UNIDADE	9,0000	350,0000	3.150,0000
Marca:						
00020	008121	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 951 Amarelo	UNIDADE	3,0000	116,0000	348,0000
Marca:						
00021	008122	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 951 Azul	UNIDADE	3,0000	116,0000	348,0000
Marca:						
00022	008123	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 951 Verm	UNIDADE	3,0000	116,0000	348,0000
Marca:						
00023	008124	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 950 Preto	UNIDADE	3,0000	149,0000	447,0000
Marca:						
00024	008125	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 21B Preto	UNIDADE	3,0000	60,0000	180,0000
Marca:						
00025	008126	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 22 Color	UNIDADE	3,0000	90,0000	270,0000
Marca:						
00026	008127	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 122P	UNIDADE	4,0000	58,0000	232,0000
Marca:						
00027	008128	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 122C	UNIDADE	4,0000	65,0000	260,0000
Marca:						



UF: MG  
Município: OLÍMPIO NORONHA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/05/2016 10:55:28  
Folha: 6

## FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000032** Data: 15/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000021  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016  
Entrega: 10/05/2016 09:00:00 Abertura: 10/05/2016 09:00:00 Proposta: 10/05/2016 09:00:00  
Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura.

00031	008132	Photocondutor original, genuíno do mesmo fabricante Sharp AL 1645/1655/2040CS	UNIDADE	4,0000	670,0000	2.680,0000
Marca:						
00032	008133	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CE285A	UNIDADE	24,0000	320,0000	7.680,0000
Marca:						
00033	008158	Cartucho de Toner original, genuíno do fabricante HP CB435A P1005 ADM	UNIDADE	12,0000	350,0000	4.200,0000
Marca:						
00034	008159	Cartucho de Toner Original, genuíno do fabricante HP CE505A 2055	UNIDADE	12,0000	526,0000	6.312,0000
Marca:						
00035	008160	Cartucho original, genuíno do fabricante Hp 74 Preto C4480	UNIDADE	6,0000	90,0000	540,0000
Marca:						
00036	008136	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 75 Color	UNIDADE	6,0000	88,0000	528,0000
Marca:						
00037	008161	Cartucho original, genuíno do fabricante HP 662 Preto 2546	UNIDADE	12,0000	46,0000	552,0000
Marca:						
00038	008162	Cartucho original, genuíno do fabricante HP 662 Color 2546	UNIDADE	12,0000	46,0000	552,0000
Marca:						
00039	008139	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 27B Preto	UNIDADE	6,0000	63,0000	378,0000
Marca:						
00040	008163	Cartucho original, genuíno do fabricante Hp 28 Color HP3550	UNIDADE	6,0000	125,0000	750,0000
Marca:						
00041	008164	Cartucho original, genuíno do fabricante HP 21B Preto PSC 1410	UNIDADE	6,0000	60,0000	360,0000
Marca:						
00042	008165	Cartucho original, genuíno do fabricante HP 22 Color PSC 1410	UNIDADE	6,0000	90,0000	540,0000
Marca:						



UF: MG  
Município: OLÍMPIO NORONHA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/05/2016 10:55:28  
Folha: 7

## FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000032** Data: 15/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000021  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016  
Entrega: 10/05/2016 09:00:00 Abertura: 10/05/2016 09:00:00 Proposta: 10/05/2016 09:00:00  
Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura.

00045	008143	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 98 Preto	UNIDADE	6,0000	110,0000	660,0000
Marca:						
00046	008144	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 95 Color	UNIDADE	6,0000	154,0000	924,0000
Marca:						
00047	008137	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 662 Preto	UNIDADE	24,0000	46,0000	1.104,0000
Marca:						
00048	008138	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 662 Color	UNIDADE	24,0000	46,0000	1.104,0000
Marca:						
00049	008145	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Samsung SCX - 4200	UNIDADE	12,0000	253,0000	3.036,0000
Marca:						
00050	008146	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Samsung ML2010	UNIDADE	12,0000	253,0000	3.036,0000
Marca:						
00052	008148	Cilindro c/ carro Toner original, genuíno do fabricante Brother DR - 3308	UNIDADE	3,0000	396,0000	1.188,0000
Marca:						
00053	008149	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante sharp AL - 100TC	UNIDADE	6,0000	628,0000	3.768,0000
Marca:						
00056	008167	Cartucho original, genuíno do fabricante Lexmark E260A11L	UNIDADE	6,0000	445,0000	2.670,0000
Marca:						
00057	008152	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CE285A P1102W	UNIDADE	12,0000	320,0000	3.840,0000
Marca:						
00058	008169	Cartucho original, genuíno do fabricante HP CB435A P1005 SAÚDE	UNIDADE	6,0000	350,0000	2.100,0000
Marca:						

Total do Lote: 56.825,0000  
Total do Fornecedor: 56.825,0000